

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 35/64

INTERESSADO: JOSEMAR RODRIGUES

ASSUNTO: S/ transferência do interessado, do Curso de Matemática para o Curso de Física da FFCL de Rio Claro.

P A R E C E R N°208/64

Trata-se da transferência de aluno, já requerida e cuja aprovação dependia de esclarecimentos dados agora, pela Faculdade.

Tendo em vista as informações de fls.6, verificou-se que, para aprovação no 1º ano do Curso de Física, o interessado deverá cursar e ser aprovado nas matérias comuns aos dois cursos e, mais, em Química. Assim, nada tenho a opor à transferência de vez que, a critério e sob a responsabilidade da Diretoria da Faculdade, possa também o aluno matricular-se e seguir regularmente o Curso de Química.

É o meu parecer, s.m.j.

São Carlos, 21 de Maio de 1964.

a) THEODORETO DE ARRUDA SOUTO
Relator

Copia de Fls. 6.

Informação

A Câmara do Ensino Superior

O Sr. Josemar Rodrigues, esta matriculado condicionalmente no 2º Ano de Matemática, esperando que a douta CES examine o seu pedido de transferência para o 2o Ano de Física.

Informo:

1º) O referido aluno passou em todas as disciplinas do 1º ano de Matemática.

2º) Os cursos de Matemática e Física da FFCL de Rio Claro, têm em comum no 1º ano as seguintes disciplinas:

Calculo Diferencial e Integral (anual)

Geometria Analítica e Calculo Vetorial (anual)

Física Geral e Experimental I (anual)

Álgebra (anual)

Só os alunos do curso de Matemática cursam "Geometria Descritiva e Desenho Geométrico" (semestral).

Só os alunos do curso de Física cursam "Química" (anual).

Assim ao referido Sr. só falta o curso de Química para ser considerado aprovado no 1º Ano do Curso de Física.

a) Prof. NICOLAO JANNUZZI
Chefe do Departº de Física